



EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para a Prestação de serviços de rastreamento para os veículos Placas: IYG 1891, IVS 9553, IZN 1A45, IZJ 9F88, JAB 3D82, IVO 0842, IZE 8G10 todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, IVS 9545, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e IXD 9376 vinculado ao CRAS.

Os serviços a serem prestados é a locação mensal de software de rastreamento móvel, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS, em tempo real e ininterrupto, identificador de motorista (Ibutton) e chip Quadriband, para o controle dos veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e garantia de funcionamento.

O Rastreamento permite que se tenha um controle de diversos aspectos importantes como velocidade, localização em tempo real do veículo, identificação do Motorista através de apresentação de identificação para ligar os veículos. O rastreamento, coibira, as reiteradas reclamações de excesso de velocidade, e com certeza, fará com que os veículos em menor velocidade, tenham menores gastos de manutenção.

O valor pago mensalmente por veículo é de R\$ 59,90, sem taxa de instalação e capacitação dos motoristas, com custo mensal de R\$ 539,10 e anual de R\$ 6.469,20. A empresa que fornecerá os serviços e o equipamento é INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA. Inscrita no CNPJ nº 14.567.714/0001-90, com sede na Rua Gaurama, nº 49, na cidade de Erechim.

A aquisição tem razão de escolha na proposta orçamento cujo valor é menor que outros 03(três) que nos foram disponibilizados, o que também indica que o valor está dentro do preço de mercado.

Solicita-se a contratação através de Dispensa de Licitação, com embasamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666.

Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

Vantuir de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

DATA DE ABERTURA: 04/03/2021

Versa o presente Edital sobre a Dispensa de Licitação referente a Contratação de Empresa para a Prestação de serviço de rastreamento de veículos da frota Municipal.

O valor pago mensalmente por veículo é de R\$ 59,90, sem taxa de instalação e capacitação dos motoristas, com custo mensal de R\$ 539,10 e anual de R\$ 6.469,20. A empresa que fornecerá os serviços e o equipamento é INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA. Inscrita no CNPJ nº 14.567.714/0001-90, com sede na Rua Gaurama, nº 49, na cidade de Erechim.

Servirá para cobertura da presente despesa a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 48

Unidade: 010301 – Secretaria da Administração

Funcional: 04.122.0010.2007.0000 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Categ. Econ.: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação dos Veículos.

Ficha: 350

Unidade: 010801 – Despesas da saúde com recursos do ASPS

Funcional: 10.302.0107.2071.0000 – Assistência médica, sanitária e odontológica a população com recursos do ASPS

Categ. Econ.: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação dos Veículos.

Ficha: 444

Unidade: 011001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0029.2094.0000 – Manutenção do departamento de Assistência Social.

Categ. Econ.: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação dos Veículos.

Solicita-se a aquisição por dispensa de licitação com amparo no artigo 24, II da Lei nº 8666/93, apresenta fundamento no fato de que no presente exercício não houve aquisições na rubrica que suportará as despesas.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

Vantuir de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica
Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, solicito seja analisada a possibilidade legal de assinatura de contrato com a empresa INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA. Inscrita no CNPJ nº 14.567.714/0001-90, com sede na Rua Gaurama, nº 49, na cidade de Erechim. para a Prestação de serviço de rastreamento de veículos da frota Municipal. O valor pago mensalmente por veículo é de R\$ 59,90, sem taxa de instalação e capacitação dos motoristas, com custo mensal de R\$ 539,10 e anual de R\$ 6.469,20.

Após a emissão do parecer jurídico solicito seja o presente encaminhado à Comissão de Licitações para manifestação.

Quatro Irmãos - RS, 04 de março de 2021.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



PARECER JURÍDICO

Vem para análise, por solicitação do Prefeito Municipal, a possibilidade da Contratação da Empresa INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA. Inscrita no CNPJ nº 14.567.714/0001-90, com sede na Rua Gaurama, nº 49, na cidade de Erechim. para a Prestação de serviço de rastreamento de veículos da frota Municipal. O valor pago mensalmente por veículo é de R\$ 59,90, sem taxa de instalação e capacitação dos motoristas, com custo mensal de R\$ 539,10 e anual de R\$ 6.469,20

Verificamos que a lei 8666/93 em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O valor permissivo da dispensa para o caso é de R\$ 17.600,00 e o valor da Prestação de Serviços é de R\$ 6.469,20, o que enquadra a aquisição na autorização legal supra.

A dispensa, segundo entendemos, tem amparo, como solicitado, no artigo 24, inciso II da lei de licitações. Devendo o mesmo ser devidamente justificada e apresentar a razão da escolha do executor, bem como os valores a serem pagos deverão estar dentro do preço de mercado.

O previsto no artigo 26 deverá ser observado, respeitando-se os prazos para ratificação e publicação.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Ao celebrar-se o contrato deve-se exigir da contratada a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

Narciso Paludo

Assessor

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Considerando o disposto no art. 24, “caput”, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que confere à Administração Pública a possibilidade de Dispensa de licitação;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos necessita efetuar a contratação de empresa para Prestação de serviços de rastreamento da frota municipal;

Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, a existência de disponibilidade orçamentária, e o atendimento das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Somos favoráveis à assinatura do contrato em tela, mediante Dispensa de licitação.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

Comissão de Licitações:

Gustavo Rossetto

Alcionei Baltazar Kossman

Aljucir L. A. de Quadros

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

O Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto no art. 24, “caput”, da Lei nº 8.666/93, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e na manifestação da Comissão Municipal de Licitações resolve:

HOMOLOGAR, a seguinte:

a) Dispensa de Licitação nº 006/2021:

Contratante: Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos;

Contratada: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA.

CNPJ: nº 14.567.714/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal.

Valor: R\$ 6.469,20(seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, e vinte centavos) anuais.

Base Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93;

b) autorizar o empenho das despesas resultantes à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fichas: 48, 350 e 444

Categ. Econ.: 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação dos veículos.

c) publique-se.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 04 de março de 2021.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal